

LEI ORDINÁRIA Nº 50, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento e dá outras providências.

EU, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de criar orçamento, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

CÓDIGO	ELEMEN TO	FONTE STN	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.108 9.0000	4.4.90.52.0 0	1700	Aquisição de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	100.000,00



02.04.00.04.122.0002.109 0.0000	3.3.90.39.0 0	1700	Implantação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA	20.000,00
120.000,00				

Art. 3º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMEN TO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.04.00.04.122.0002.200 4.0000	3.3.90.35.0 0	Serviço de Consultoria	120.000,00
120.000,00			
TOTAL GERAL R\$ 120.000,00			

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Emenda Parlamentar n.º 41110004, para Aquisição e Instalação de Sistema de Videomonitoramento do Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e anulação da dotação, na ordem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5.º Revogada lei ordinária 21/2021, as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA.
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

